



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº. 55 DE 17 JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o contingenciamento de despesas no Âmbito do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da Legislação orçamentária e financeira vigentes, as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e na lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal;

Considerando que a consecução do Programa de Governo, expresso no Plano Plurianual e no Orçamento Anual, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita e despesas Municipal;

Considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa à realização de toda e qualquer despesa.

Art. 2º. As despesas realizadas com recursos próprios e as autorizações de compras só ocorrerão após prévio parecer Orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento, análise da Secretaria Municipal de Governo e autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Os empenhos e os saldos de empenhos por estimativa e global que não estiverem comprometidos em sua execução serão anulados.

Art. 4º. As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de Julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal